



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ATA Nº16/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**DIA 20 DE JULHO DE 2022**

**Presenças:**

**Presidente** Luís António Pita Ameixa

**Vereadores** José João Lança Guerreiro  
Cristina da Silva Rodrigues

**Faltas:** José Valente Rocha Guerra

Ana Rute Beringel de Sousa

**Local:** Sala de sessões do Município

**Secretariou:** Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

-----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos, que foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº.2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

-----Informou que os Senhores Vereadores José Guerra e Ana Rute, estão em período de férias, pelo que, por unanimidade, foram justificadas as faltas. -----

**A- Antes da ordem do dia**

- A.1- Informações dos pelouros;
- A.2- Outros assuntos;
- A.3- Resumo de tesouraria.

**B- Ordem do dia**

- B.1- Ata da reunião anterior (nº 15 de 2022);
- B.2- Ponto de situação- COVID-19;
- B.3- Edificação e urbanização;
- B.4- Serviços nos cemitérios municipais e cremações;
- B.5- Apoio a entidades e atividades diversas;
- B.6- Direitos de Preferência;
- B.7- Apoios às freguesias;
- B.8 – Pagamento a prestações;
- B.9 – Protocolo com o Turismo de Portugal- “Formação + Próxima”;
- B.10 – Feira anual de setembro;
- B.11 – Empreitadas. Revisão de preços;
- B.12 – Propriedade e administração de cemitérios do concelho de Ferreira do Alentejo;
- B.13- Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Participação de Despesas com Medicamentos;
- B.14- Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social;
- B.15- Candidatura. Reprogramação. Financiamento para a construção do centro sénior de Santa Margarida do Sado;
- B.16- Candidatura. Reprogramação. Financiamento para a construção do centro sénior de Alfundão;
- B.17- Candidatura. Reprogramação. Financiamento para a remoção de amianto da Escola José Gomes Ferreira;

B.18- Candidatura. Reprogramação. Financiamento para a promoção turística do concelho de Ferreira do Alentejo;

B.19- Regulamento Municipal de incentivos à fixação de médicos no concelho de Ferreira do Alentejo;

B.20- Obras Municipais: Projeto do reforço de abastecimento de água a Odivelas;

B.21- Obras Municipais: Projeto de conclusão do estádio municipal;

B.22- IMI- Avaliação de prédios.

**C- Período de intervenção do público**

**D- Minuta da ata**

-----A – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----A.1 – INFORMAÇÕES DOS PELOUROS-----

-----O **Senhor Presidente**, informou a câmara que os trabalhos de administração direta decorreram dentro da normalidade possível em período de férias, com realce para os canalizadores com várias intervenções em Odivelas, Alfundão e Ferreira do Alentejo. Os pintores na sala de sessões da assembleia municipal e no mini campo do bairro 5 de março.-----

-----Os eletricitas procederam a trabalhos no edifício escolar em Fortes e iluminação das festas em Odivelas.-----

-----Os carpinteiros, trabalhos na barragem de Odivelas e serviços de apoio às festas de Santa Margarida do Sado.-----

-----Os serralheiros realizaram trabalhos no campo de futebol em Odivelas, para além de outras reparações e manutenção de equipamentos.-----

-----Os calceteiros estiveram em trabalhos em Odivelas e outras pequenas reparações.-----

-----Manteve-se o serviço regular de limpeza de fossas e desobstrução de coletores.-----

-----A.2 – OUTROS ASSUNTOS-----

-----**Primeiro- (756)** – Foi presente à reunião de câmara a participação através da Guarda Nacional Republicana de furto nos cacifos da piscina descoberta.-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”.-----

-----**Segundo- (757)** – Foi presente à reunião de câmara a participação através da Guarda Nacional Republicana de danos em carrinho de mão no estádio municipal.-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”.-----

-----**Terceiro- (758)** – Foi remetida, através da nota interna nº 5340/2022 de 8 de julho de 2022, a avaliação técnica relativa ao Plano Municipal de integração de Migrantes. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----Vereadores: **José João e Cristina Rodrigues:** não solicitaram qualquer tipo de esclarecimento nem efetuaram pedido para intervir. -----

### -----**A.3 – RESUMO DE TESOURARIA**-----

-----Foi apresentado o resumo diário de tesouraria do dia 21 de junho de dois mil e vinte e dois:

-----**Orçamental:** - cinco milhões, noventa e sete mil e vinte e seis euros cinquenta e seis cêntimos. -----

-----**Não Orçamental:** - trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos. -----

-----A Câmara, tomou conhecimento. -----

### -----**B – ORDEM DO DIA**-----

#### -----**B.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR (Nº15 DE 2022).**-----

-----Tendo o texto da ata indicada, sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----E, não havendo retificações a fazer, a câmara deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada”. -----

#### -----**B.2 – PONTO DA SITUAÇÃO -COVID-19**-----

-----**(759)** – Foi verificado o ponto da situação no concelho que consta do relatório da DGS do dia 19/7/2022. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

#### -----**B.3 – EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**-----

-----Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras, os quais incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas: -----

-----(760) – Processo-O-COM 15/2022 -Requerente: MMG Cannaconsulting, pedido de autorização de aumento de comproprietários do prédio rústico sito na Oliveirinha em Ferreira do Alentejo. -----

----Aprovação e emissão de certidão. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.

----(761) – Processo-O-COM 16/2022 -Requerente: MMG Cannaconsulting, pedido de autorização de aumento de comproprietários do prédio rústico sito no Monte Ruivo em Ferreira do Alentejo. -----

----Aprovação e emissão de certidão. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.

----(762) – Processo- L-ACE 5/2022 -Requerente: Padrão Variável Transformação de Rochas Ornamentais Lda., pedido de prorrogação de prazo da licença de construção de telheiro na Peroguarda. -----

----Aprovação de prorrogação de prazo de licença. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.

----(763) – Processo- L-ACE 6/2022 -Requerente: Padrão Variável Transformação de Rochas Ornamentais Lda., pedido de prorrogação de prazo da licença de construção de telheiro na Herdade do Sobrado. -----

----Aprovação de prorrogação de prazo de licença. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.

----(764) – Processo- PL-LEG 9/2021-Requerente: Ângelo Miguel Aragão Fialho, pedido de legalização de armazém de apoio agrícola, sito no Olival em Odivelas. -----

----Aprovação da legalização. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir o requerente nos termos propostos”. -----

----(765) – Processo- L-ALT 14/2022-Requerente: Sanona -Investimentos Unipessoal, Lda., pedido de aprovação de projeto de alteração de habitação, referente a prédio sito na Rua Vasco da Gama/Rua da Índia em Ferreira do Alentejo. -----

----Aprovação de Arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----**(766)** – Processo- L-EDI 14/2022- Requerente: José Rafael Paulo Enjeitado, pedido de aprovação de projeto de construção de habitação, referente lote nº10 no condomínio da Azinheira em Ferreira do Alentejo. -----

-----Aprovação de Arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----A Câmara, tomou conhecimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador José Guerra no seguinte processo: -----

-----**(767)** - Processo- L-EDI-2/2022- UNIRCOGEST, obra no condomínio da Azinheira, Lote 11, em Ferreira do Alentejo. Despacho em 20 de junho de 2022-DEFERIDO. -----

-----**(768)** – No seguimento da entrada externa nº 9583/2022, de 22 de junho de 2022, referente ao pedido da IGF-Autoridade da Auditoria, relativamente a imóvel sito em Fortes, sobre o dever de conservação, foi remetido para conhecimento as informações transmitidas ao citado organismo. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”.-----

-----**(769)** – O Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, através da entrada externa nº 10258/2022, de 6 de julho de 2022, solicitou esclarecimentos acerca de utilização de imóvel na rua Machado dos Santos, 56 em Ferreira do Alentejo, na sequência de uma denuncia apresentada por José Lucílio Esteves. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**(770)** – No seguimento da informação nº 7803/2021, de 24 de novembro de 2021, relativamente ao prédio degradado na rua Vasco da Gama, 20 em Alfundão, os serviços de património referem que não foi possível identificar o proprietário do imóvel. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Remeter para melhor esclarecimento acerca do proprietário”. -----

#### -----**B.4 – SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**-----

-----**(771)** - Remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter

de urgência da sua conclusão, a Senhora Vereadora Ana Rute, com o pelouro dos cemitérios, deferiu os atos e enviou-os à reunião da Câmara para ratificação, acompanhado da informação interna da DAM nº 5642/2022, de 19 de julho de 2022. -----

-----Fica uma cópia da relação arquivada na pasta de documentos anexo à ata. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificar os despachos”. -----

#### -----**B.5 – APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS**-----

-----**Primeiro**- Os Serviços de Logística e Tráfego, através da nota interna 5581/2022, de 18 de julho de 2022, remetem a informação relativamente aos serviços de transporte efetuados com coletividades e freguesias e outras entidades no período de 4 de julho de 2022 a 17 de julho de 2022 e que se identificam: -----

-----**(772)** – ADTR-CLDs, a Lisboa. -----

-----**(773)** – ADTR, a Setúbal. -----

-----**(774)** – ADTR- Bubble Football, ao Estádio Municipal. -----

-----**(775)** – Grupo Coral Alma Nova e Rurais de FC, a Beja. -----

-----**(776)** – ADTR-Polo Peroguarda, a Lisboa -----

-----**(777)** – Corpo de escutas-Agrupamento 1071 de Ferreira do Alentejo, a Beja-----

-----**(778)** – Grupo Coral Alma Nova, a Palmela. -----

-----**(779)** – Escuteiros Ferreira, a Ermidas. -----

-----**(780)** – ADTR, a Lisboa (Assembleia de República). -----

-----**(781)** – ADTR, a Portimão -----

-----**(782)** – Centro Social e Paroquial à Piscina. -----

-----**(783)** – ADTR a, Sintra. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento e ratificou os despachos”. -----

-----**(784)** - Freguesia de Odivelas-Banda da Sociedade Filarmónica de Ferreira- Festas de Odivelas. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento e ratificou os despachos e remeteu à Assembleia Municipal”. -----

-----**(785) –Segundo-**Os serviços de desporto, através da nota interna nº 2876/2022, de 13 de abril de 2022, informaram tal como se descreve: *“Uma vez que as associações acima referidas não disponham de um espaço físico para funcionar como sede social, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, ao longo dos tempos foi disponibilizando as antigas lojas do mercado municipal para o efeito anteriormente referido. Uma vez que a construção do edifício não foi pensada para este tipo utilização, verificamos que existem alguns problemas na gestão do mesmo. Assim solicito a V. Exª para se analisar a situação elétrica de cada espaço a fim de se poder uniformizar as situações. Aquilo que se verifica é que há entidades que suportam o pagamento da eletricidade que consomem, existe outras que a eletricidade que é consumida nas suas sedes é paga pelo município. Esta situação não é justa, não é igualitária, aquilo que deve acontecer é que cada associação deve ser responsabilizada pelos consumos que efetua. Junto anexo documento com a situação atual de cada espaço (Disponibilizado pela DAM). À consideração superior”*. -----

-----O Senhor Vereador do Pelouro, propõe que: “Considerar o protocolo assinado entre o Município, a Paróquia e a Cáritas sobre a loja social, que prevê a obrigação para o Município com as despesas de eletricidade. Aquele espaço deve ser excecionado”. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Cada espaço deve ter o seu contador e cada entidade deve ter o seu contrato em seu nome, de eletricidade e água, exceção para a loja social”. -----

-----**(786) –Terceiro-** Através da entrada nº 5301/2022, de 7 de julho de 2022, foi remetido a proposta de contrato de programa com o Sporting Clube Ferreirense e com a seguinte informação dos serviços: *A candidatura está devidamente constituída nos termos do artigo 15º e do número 3 do artigo 17º do Regulamento Municipal de Apoio ao associativismo, atividades Culturais, Cívicas Desportivas e Recreativas. O relatório para decisão nos termos do n.º 2 do artigo 19º consta em anexo, tal como a proposta de contrato programa, tal como previsto no artigo 16º do mesmo regulamento. A proposta de apoio tem por base o anexo I do regulamento com a alteração introduzida pela deliberação de Câmara de 16 de março de 2022 (saída interna n.º 1397/2022). No que concerne aos pagamentos financeiros o artigo 20º identifica as formas de pagamento e nos números 3 e 4, define a forma de pagamento para contratos que não coincidam com a ano civil. Neste caso específico e uma vez que existe uma proposta de contrato-*

programa com o pagamento do apoio de uma só vez e que esta hipótese não consta no regulamento para este tipo de contrato-programa, informo que nos termos do artigo 24º do regulamento (dúvidas e omissões), compete ao presidente da Câmara resolver todas as dúvidas e omissões podendo, da decisão haver reclamação para a câmara municipal. Nos termos do n.º 5 do artigo 14º do regulamento, "A aprovação dos contratos-programa pela Câmara Municipal depende de prévio cabimento e compromisso orçamentais, nos termos da lei". À consideração superior," -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado". -----

-----**(787) –Quarto-** Através da entrada nº 10145/2022, de 4 de julho de 2022, foi solicitada a oferta de 150 sacos ao Sporting Clube Figueirense. -----

-----Por despacho de 6 de julho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado". -----

-----**(788) –Quinto-** Através da entrada nº 10290/2022, de 6 de julho de 2022, foi solicitada a autorização de utilização do estádio e pavilhão municipal pelo Sporting Clube Ferreirense. -----

-----Por despacho de 11 de julho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado". -----

-----**(789) –Sexto-** Através da entrada nº 8108/2022, de 25 de maio de 2022, foi solicitado apoio logístico para prova de BTT do Sporting Clube Figueirense. -----

-----Por despacho de 6 de julho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado". -----

-----**(790) –Sétimo-** Através da entrada nº 8111/2022, de 25 de julho de 2022, foi o apoio de técnico e som para a prova de BTT do Sporting Clube Figueirense. -----

-----Por despacho de 6 de julho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado". -----

-----**(791) –Oitavo-** Através da entrada nº 8112/2022, de 25 de maio de 2022, foi solicitada o empréstimo de 20 grades para a prova de BTT do Sporting Clube Figueirense. -----

-----Por Despacho de 6 de julho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado”. -----

-----**(792) –Nono-** Através da entrada nº 9358/2022, de 20 de junho de 2022, foi solicitada a utilização do estádio municipal, para início de treinos da equipa de juniores que irá participar no campeonato nacional de juniores do Sporting Clube Ferreirense. -----

-----Por Despacho de 23 de junho de 2022, a Senhora Vereadora Ana Rute, deferiu o pedido e remeteu para a reunião de câmara. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado”. -----

-----**(793) –Décimo-** Através da entrada nº 9225/2022, de 15 de junho de 2022, foi solicitada a atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo, em face do dispositivo especial de combate a incêndio rurais 2022, no âmbito do que tem acontecido em anos anteriores. -----

-----Os serviços de proteção civil, informaram o seguinte, tal como se transcreve “*Estas despesas de alimentação a que este pedido diz respeito são referentes ao DECIR 2022, decorrentes no âmbito da prestação de socorro durante os níveis de empenhamento II-III-IV (15 de maio a 30 setembro) das equipas ECIN e ELAC. As mesmas operam em turnos de 12h havendo a necessidade de complementar a refeição principal com um reforço intermédio. Mais informo que o pedido para 2022 é igual ao valor do pedido de subsídio do ano transato. É o que levo ao V/ conhecimento*”. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado subsídio de 15.000 euros que é uma compensação para fazer face às despesas de alimentação aos voluntários que asseguram efetivamente as escalas de serviços conforme as normas do âmbito do DECIR”. -----

#### -----**B.6 – DIREITOS DE PREFERÊNCIA**-----

-----**Primeiro-(794)** – Foi solicitado por Cleider Martins Soares, na qualidade de compradora do prédio urbano, sito na Rua Bartolomeu Dias Aldeia do Rouquenho, inscrito na respetiva matriz sob o número 1558, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 25.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT -

regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 13-7-2022, exarou o seguinte despacho:”. Considerando *os prazos e a informação técnica, decide-se desde já pelo não exercício do direito de preferência. DUOP: Comunicar no site Casa Pronta. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação.* -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado”. -----

-----**Segundo-(795)** – Foi solicitado (E-10386) por Manuel Luís Fragoso Canudo e Luís Manuel dos Santos Fragoso, na qualidade proprietários de prédios rústicos da União de Freguesia de Ferreira do Alentejo e Canhestros, solicitam a informação sobre se a câmara pretende exercer o direito de preferência. -----

---O Chefe da DUOP em 12 de julho de 2022, informou o seguinte: Para conhecimento e devidos efeitos. Trata-se do prédio onde existe o condomínio da Azinheira, cujas obras de urbanização ainda não foram recebidas a título definitivo. Não está identificado o comprador. À consideração superior. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Terceiro-(796)** – Foi solicitado por Punus Dulcis 2022 SPV, Unipessoal Lda., na qualidade de comprador do prédio urbano e rústico, sito nas Sesmarias, Odivelas, inscrito na respetiva matriz sob o número 16 e 16/Q, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 2.200.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJIGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de

3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 13-7-2022, exarou o seguinte despacho:”. À reunião da câmara. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Quarto-(797)** – Foi solicitado por Punus Dulcis 2022 SPV, Unipessoal Lda., na qualidade de comprador do prédio urbano e rústico, sito na Madrugada, Odivelas, inscrito na respetiva matriz sob o número 110 e 110/M, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 110.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJIGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 13-7-2022, exarou o seguinte despacho:”. À reunião da câmara. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Quinto-(798)** – Foi solicitado por Punus Dulcis 2022 SPV, Unipessoal Lda., na qualidade de comprador do prédio urbano e rústico, sito na Madrugada, Odivelas, inscrito na respetiva matriz sob o número 4 e 4/M, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O

valor base de venda é de € 50.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 13-7-2022, exarou o seguinte despacho:” *À reunião da câmara.* -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Sexto-(799)** – Foi solicitado por Punus Dulcis 2022 SPV, Unipessoal Lda., na qualidade de comprador do prédio urbano e rústico, sito na Madrugada, Odivelas, inscrito na respetiva matriz sob o número 2 e 2/M, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 40.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 13-7-2022, exarou o seguinte despacho:” *À reunião da câmara.* -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Sétimo-(800)** – Foi solicitado por Asmab Arshad e outra, na qualidade de compradora do prédio urbano, sito na Rua Machado dos Santos, 40 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o número 1956, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 95.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 18-7-2022, exarou o seguinte despacho: *À reunião da câmara.* -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Oitavo-(801)** – Foi solicitado por Dora Isabel Ventura Martins, na qualidade de compradora do prédio urbano, sito na Rua João da Câmara, 5 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o número 2412, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 27.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de

novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 18-7-2022, exarou o seguinte despacho: *À reunião da câmara.* -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Nono-(802)** – Foi solicitado por Ruben Miguel Alexandre Termentina, na qualidade de comprador do prédio urbano, sito na Rua dos Açores, 11 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o número 3671, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de € 97.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (nº1 do artº 155º do RJIGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no nº1 do artº 6º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 18-7-2022, exarou o seguinte despacho: *À reunião da câmara.* -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**Décimo-(803)** – Foi solicitado por Maria Henriqueta Figueira Salgado Pereira, na qualidade de compradora do prédio urbano, sito na Rua da Guiné, 16 em Ferreira do Alentejo, inscrito na respetiva matriz sob o número 223, solicitou à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido

imóvel. O valor base de venda é de € 47.000,00. Depois da informação dos serviços “em termos técnicos não se vê interesse em exercer o direito de preferência, uma vez que a transação pretendida não colide com qualquer processo de execução de plano de pormenor ou unidade de execução do PDM em vigor designadamente para a reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade, e não se vislumbra prejuízo para o interesse público (n.º1 do art.º 155.º do RJGT - regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). De igual modo não se encontra abrangido por nenhuma das condições previstas no n.º1 do art.º 6.º do D.L 89/2021 de 3 de novembro por não se situar: a) numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; nem b) em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior. O Senhor Presidente da Câmara no dia 18-7-2022, exarou o seguinte despacho: *À reunião da câmara.* -----

----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”. -----

#### ----**B.7 – APOIO ÀS FREGUESIAS**-----

----Nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----Para lá dos protocolos existentes, ocorrem outros tipos de apoio, nomeadamente a elaboração de cartazes, apoio áudio, cedência de palcos e outros equipamentos, pequenas reparações etc., que por vezes necessitam de uma rápida resposta, para que seja possível realizar eventos e colaborar em determinada situação. -----

----Assim, a este propósito, para agilizar procedimentos, a Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022, aprovou que, relativamente às situações que estão fora dos protocolos e que carecem de decisões num curto espaço de tempo, possam ser decididas pela Câmara Municipal, com a incumbência de posteriormente levar a conhecimento e ratificação da Assembleia Municipal. -----

----**(804) - Primeiro-** A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através da entrada externa n.º 9772/2022, de 27 de junho de 2022, solicitou apoio logístico para as festas de Santa Margarida que decorrem de 19 a 21 de agosto próximo. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(805) - Segundo-** A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através da entrada externa nº 7044/2022, de 5 de maio de 2022, solicitou apoio logístico para a festa anual que decorrem de 26 a 28 de agosto próximo. -----

-----A Câmara já tinha deferido o pedido, e a existência de dúvidas sobre o palco a montar, os serviços confirmam a disponibilidade de satisfazer o solicitado. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(806) - Terceiro-** A Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, através da entrada externa nº 10638/2022, de 13 de julho de 2022, solicitou apoio logístico para a festa do Rio Sado-2022. ---

-----Os Serviços da SAD, alertam para a falta de canalizadores para dar apoio à ligação dos bares.

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(807) - Quarto-** A Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, através da entrada externa nº 10637/2022, de 13 de julho de 2022, solicitou gambiarras para iluminação da festa do Rio Sado-2022. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(808) - Quinto-** A Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, através da entrada externa nº 10288/2022, de 6 de julho de 2022, solicitou a elaboração dos cartazes da festa do Rio Sado-2022. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(809) - Sexto-** A Freguesia de Odivelas, através da entrada externa nº 9062/2022, de 13 de junho de 2022, solicitou transporte para a deslocação de utentes do Centro Social e Paroquial de Odivelas e respetiva isenção de taxas, para as piscinas descobertas em Ferreira do Alentejo.

-----O pedido foi deferido para Senhora Vereadora do Pelouro em 24 de junho de 2022. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado o despacho e remeter à assembleia municipal”. -----

-----**(810)** - **Sétimo**- A câmara ainda deliberou que no caso de empréstimo do palco desmontável, quando não for possível os serviços darem resposta, é atribuído um valor de 1000 euros para suportar encargos com eventual aluguer. -----

-----**B.8 – PAGAMENTO A PRESTAÇÕES**-----

-----**Primeiro- (811)** –Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº 5564/2022, do Senhor Presidente da Câmara, com uma proposta de alteração ao artigo 10º do Regulamento de Taxas e Preços, no que concerne ao pagamento a prestações e que é a seguinte: “3. Quando as prestações ultrapassem valores razoáveis, por aplicação do disposto nos números anteriores, a câmara municipal pode autorizar um maior número e tempo para as mesmas, desde que: a) O requerente requeira e justifique a sua impossibilidade, grande dificuldade ou manifesto prejuízo, em função do elevado e inoportável valor das prestações; b) Se comprometa numa entrada inicial de, pelo menos, 10% do valor total.”-----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a proposta, proceder a discussão pública com a devida publicação em Diário da República e na página da internet do município”. -----

-----**Segundo- (812)** –Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 10315/2022, de 7 de julho de 2022, um pedido de pagamento em 36 prestações de fatura de água, referente ao consumidor nº 8658.-----

-----Os serviços em 7 de julho de 2022, informaram tal como se transcreve: “O previsto regulamentarmente são 12 prestações num valor mínimo de 20 €. A requerente solicita que excepcionalmente, face ao valor em causa (2.534,77€), seja prolongado o prazo de pagamento em prestações (36) para que o valor mensal a pagar seja mais reduzido e consiga suportar o seu pagamento, o que significaria pagar o valor de 70,41 €, em vez de 211,23 € por mês. A competência para autorizar é da Câmara Municipal. À consideração superior”. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado de acordo com o proposto”. -----

-----**Terceiro- (813)** –Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 10187/2022, de 5 de julho de 2022, um pedido de pagamento em 24 prestações de fatura de água, referente ao consumidor nº 5148.-----

-----Os serviços em 5 de julho de 2022, informaram tal como se transcreve: “O previsto regulamentarmente são 12 prestações num valor mínimo de 20 euros. O requerente solicita que excepcionalmente seja prolongado o prazo de pagamento em prestações (24), face ao valor em

causa (1868.81 euros), para que o valor mensal a pagar seja mais reduzido e consiga suportar o seu pagamento, o que significaria pagar o valor de 77,86 €, em vez de 155,73 € por mês. A competência é da Câmara Municipal. À consideração superior". -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado de acordo com o proposto". -----

-----**B.9 – PROTOCOLO COM O TURISMO DE PORTUGAL-FORMAÇÃO + PRÓXIMA**-----

-----**(814)** – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº 5351/2022, datada de 11 de julho de 2022, dos serviços de economia e estratégia, a qual se transcreve "Ao longo da última década o concelho de Ferreira do Alentejo tem registado um crescimento muito interessante no sector do turismo. Esse crescimento tem-se traduzido no aumento do número de unidades de alojamento turístico, no aumento das dormidas e dos visitantes, no aumento e melhoria da oferta em termos de restauração e outros. A atividade turística é uma atividade trabalho intensiva e com uma forte componente nas relações humanas. O saber receber, a simpatia e a qualidade do serviço prestado são elementos fundamentais para garantir a satisfação dos visitantes, o seu regresso e a sua recomendação. A formação é fundamental para assegurar um serviço de qualidade. O Governo aprovou o Plano "Reativar o Turismo - Construir o Futuro" o qual prevê um programa de formação para 75000 trabalhadores do Turismo. O Turismo de Portugal é o organismo responsável pela aplicação deste plano e está a assinar protocolos com os Municípios para levar o Plano a todo o país. O programa de formação não tem custos financeiros para os Municípios. Esta é uma excelente oportunidade para, ao longo de um período de dois anos, se realizarem várias ações de formação que possam contribuir para reforçar competências e qualificações dos empresários do turismo e dos seus colaboradores. Em anexo remeto projeto de Protocolo a assinar com o Turismo de Portugal". -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado. -----

-----**B.10 – FEIRA ANUAL DE SETEMBRO**-----

-----**(815)** – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº 5026/2022, dos serviços de economia e estratégia, a qual se transcreve "Nos últimos dois anos devido à pandemia a Feira anual de setembro não se realizou. O Parque de Exposições e Feiras foi o local que recebeu as últimas edições do certame. Há um sentimento generalizado de um declínio gradual do evento em termos da sua qualidade, do número de expositores e do número de visitantes. Muitos consideram que uma das explicações para o declínio gradual da iniciativa se prende com a sua localização e as características do espaço. Por outro lado, realizaram-se obras de requalificação

do espaço junto ao antigo mercado, onde se tem realizado o Mercado Mensal e com significativo sucesso. Aquele espaço, junto ao jardim público, há alguns anos atrás também foi palco de algumas edições da Feira do Regadio bem-sucedidas. A realização de um qualquer evento naquele espaço permite contar com vários equipamentos (Centro Cultural, Jardim Público, Piscinas descobertas, sedes de associações, restaurante no salão multiusos, instalações sanitárias nos vários equipamentos, espaços de descanso e lazer e outros). A utilização deste espaço para a realização da Feira vai permitir ainda a redução da despesa associado ao aluguer de tendas, tasquinhas, restaurante, equipamentos de ar condicionado e outros). Pelo conjunto de razões apontadas e na sequência de uma reunião com os responsáveis dos principais serviços intervenientes na realização da Feira sugere-se que seja feita a experiência de realizar a próxima edição da Feira de setembro (2022) no espaço junto do antigo Mercado e do Jardim Público. À consideração superior.” -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a proposta”. -----

#### -----B.11 – EMPREITADAS. REVISÃO DE PREÇOS-----

-----Primeiro-(816) – Foi presente à reunião de Câmara através da entrada externa nº 9977/2022, de 29 de junho de 2022, referente aos trabalhos complementares da obra “Regeneração urbana de envolvente ao mercado municipal”, a seguinte informação dos serviços e que se transcreve: “Em anexo parecer da Abalada Matos Moraes Cardoso, sobre a reclamação apresentada pelo co - contratante, relativa à interpretação sobre a responsabilidade pelos trabalhos complementares para a empreitada “ Regeneração Urbana da zona envolvente do mercado e parque de estacionamento em Ferreira do Alentejo” considerados no adicional ao contrato nº4 (vd EE 10715/2021 em anexo). Em causa a responsabilização por parte do empreiteiro de 50% do valor destes trabalhos, nos termos do nº3 do artº 378º do código dos contratos públicos. Do parecer anexo conclui-se pelo indeferimento da reclamação apresentada. Tal deve ser deliberado em reunião de câmara. À consideração superior”. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Cumprir com o proposto”. -----

-----Segundo-(817) – Foi presente à reunião de Câmara através da entrada externa nº 9976/2022, de 29 de junho de 2022, referente à revisão de preços da obra “Expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo”, a seguinte informação dos serviços e que se transcreve:” Em anexo, 6ª revisão de preços da obra Ampliação do Parque de Empresas de Ferreira do

*Alentejo (obras de urbanização) apresentada pelo co-contratante no valor de 59.991,66 €. Este regime encontra-se regulado pelo D.L 6/2004 de 6 de janeiro alterado pelo D.L 73/2021 de 18 de agosto, que refere logo no seu artº 1º O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. De igual modo de acordo com o nº1 do artº 382º do CCP - Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. Os cálculos foram conferidos pelo diretor de fiscalização da obra, ver passo 2 do roteiro. Sugere-se aprovação". -----*

*-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado". -----*

*-----Terceiro-(818) – Foi presente à reunião de Câmara através da entrada externa nº 9435/2022, de 20 de junho de 2022, referente à revisão de preços da obra da obra "Reparações da EM526(Lote 1 e 2)", a seguinte informação dos serviços e que se transcreve: "Em anexo, 1ª revisão de preços da obra Reparação da EM 526 (lote 1 e lote 2) apresentada pelo co-contratante com os seguintes valores: Lote1 - 14.061,43 €. Lote 2 - 38.623,36 €. Este regime encontra-se regulado pelo D.L 6/2004 de 6 de janeiro alterado pelo D.L 73/2021 de 18 de agosto, que refere logo no seu artº 1º O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada*

para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. De igual modo de acordo com o nº1 do artº 382º do CCP - Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. Os cálculos foram conferidos pelo diretor de fiscalização da obra, ver passo 2 do roteiro. À consideração superior.” -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----**Quarto-(819)** – Foi presente à reunião de Câmara através da entrada externa nº 9986/2022, de 30 de junho de 2022, referente à revisão de preços da obra “Expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo”, a seguinte informação dos serviços e que se transcreve:” Em anexo, 5ª revisão de preços da obra Expansão do Parque de Empresas de Ferreira do Alentejo (obras de urbanização) apresentada pelo co-contratante no valor de 46.655,86 €. Este regime encontra-se regulado pelo D.L 6/2004 de 6 de janeiro alterado pelo D.L 73/2021 de 18 de agosto, que refere logo no seu artº 1º O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas inseridas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. De igual modo de acordo com o nº1 do artº 382º do CCP - Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. Os cálculos foram conferidos pelo diretor de fiscalização da obra, ver passo 2 do roteiro. Sugere-se aprovação”. -----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----**Quinto-(820)** – Foi presente à reunião de Câmara através da entrada externa nº 5923 /2022, de 12 de abril de 2022, referente à revisão de preços da obra “Expansão do Parque Empresarial de Ferreira do Alentejo”, a seguinte informação dos serviços e que se transcreve:” Em anexo, 4ª revisão de preços da obra Ampliação do Parque de Empresas de Ferreira do Alentejo (obras

de urbanização), apresentada pelo co-contratante no valor de 23.907,52 € + IVA. Este regime encontra-se regulado pelo D.L 6/2004 de 6 de janeiro alterado pelo D.L 73/2021 de 18 de agosto, que refere logo no seu artº 1º O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Os cálculos foram conferidos pelo diretor de fiscalização da obra, ver passo 4 do roteiro. Sugere-se aprovação. À consideração superior.-----

-----A Câmara, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado". -----

#### -----**B.12 – PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS NO CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO.**-----

-----Relativamente à administração dos cemitérios e respetiva propriedade dos cemitérios no concelho de Ferreira do Alentejo, foram remetidos os seguintes documentos à reunião de câmara:-----

-----**Primeiro-(821)-** Entrada externa nº 7700/2022, de 18 de maio de 2022, remetida pelos eleitos na Assembleia de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, acerca da propriedade dos cemitérios de Figueira dos Cavaleiros e Santa Margarida do Sado, a este propósito foi remetida a seguinte resposta pelo Senhor Presidente da Câmara:" a) Conforme foi informada essa entidade requerente, foi necessário proceder a buscas para identificar os documentos existentes em arquivo antigo, o que agora se apurou. b) Os terrenos afetos ao cemitério de Figueira dos Cavaleiros, foram adquiridos em nome da câmara municipal de Ferreira do Alentejo, um terreno por doação de 1973 e outro terreno por compra em 2005. c) A administração do cemitério sempre terá sido da junta de freguesia, tanto quanto se saiba, admitindo-se a sua existência já muito antiga. d) No presente, ao abrigo do disposto no decreto-lei 57/2019-30/4, vigora o "¿Protocolo de Descentralização de Competências entre o Município de Ferreira do Alentejo e Freguesia de Figueira dos Cavaleiros", aprovado pela assembleia de freguesia em 29 de junho de 2021, e pela assembleia municipal em 25 de junho de 2021. Nos termos do mesmo, compete

à freguesia "Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios a cargo da freguesia" (ponto VI-10 do Protocolo)". -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Tomou conhecimento". -----

-----**Segundo-(822)** – Saída nº 2424/2022, de 30 de março de 2022, o Senhor Presidente solicitou aos serviços a devida informação acerca da propriedade de todos os cemitérios existentes no concelho e cujo processo acabou por decorrer através da informação interna nº 2504/2022, para a qual se remete. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Tomou conhecimento". -----

-----**Terceiro-(823)** - Entrada externa nº 2504/2022, de 31 de março de 2022, os serviços informaram e anexaram a documentação disponível, sobre cada um dos cemitérios do concelho, exceção para o de Alfundão e Peroguarda. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade, tomar conhecimento, e promover o seguinte: -----

"a)-Relativamente ao cemitério de Santa Margarida do Sado, verifica-se que é propriedade da câmara municipal, por doação em 24/9/1973. Comunicar aos eleitos da CDU de Figueira dos Cavaleiros, em resposta ao seu requerimento, com conhecimento à respetiva junta de freguesia, indicando ainda que a gestão cabe à freguesia tal como está estabelecido em protocolo de descentralização de competências celebrado com a freguesia; -----

-----b)-Relativamente ao cemitério de Canhestros, Aldeia de Ruins, e Olhas, falta averiguar a propriedade do terreno; -----

-----c)-Relativamente aos restantes, devem os serviços obter ainda os dados em falta devendo, se necessário, requerer informação junto das entidades, inclusive da junta de freguesia respetiva."-----

#### -----**B.13– DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS**-----

-----Os requerimentos apresentados no âmbito do Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos, de acordo com os serviços o processo está devidamente instruído nos termos do artigo 5º, e cumpre com o estipulado no artigo 3º do referido regulamento. -----

-----**Primeiro-(824)** – Paula Cristina Gingado José, residente em Ferreira do Alentejo. -----

-----**Segundo-(825)** – Lina Maria Gingado José, residente em Ferreira do Alentejo. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”.

-----**B.14 – DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**-----

-----**(826)** – No âmbito do regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, foi presente o requerimento para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. A candidatura está devidamente instruída e com a documentação exigida. Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que “No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência”, a candidatura reúne as condições para ser apoiada no âmbito do regulamento.-----

-----Requerente: Maria José do Ó, residente em Ferreira do Alentejo.-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”.

-----**B.15 – CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÉNIOR DE SANTA MARGARIDA DO SADO**-----

-----**(827)** – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº5319/2022, datada de 8 de julho de 2022, dos serviços de economia e estratégia, com a informação que se descreve: “*A operação Construção de Centro Sénior em Santa Margarida do Sado, foi apresentada para financiamento ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, Eixo 6 é Coesão Social e Inclusão, Prioridade de Investimento 9.7-Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária, pelo Município de Ferreira do Alentejo em 14-02-2020, ao abrigo do aviso ALT20-42-2019-32. A 19-05-2020, a candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, sendo o termo de aceitação assinado a 31-05-2020. Por iniciativa da Autoridade de Gestão, foi efetuada uma 1ª alteração ao Termo de Decisão e que consistiu na conversão do Investimento Elegível Não Comparticipado em Investimento Elegível, aprovada em 28-07-2021. A reprogramação a solicitar, temporal, física e financeira estrutura-se nos seguintes aspetos: -Alteração do prazo de execução- A primeira e única despesa apresentada até ao*”

*momento data de 14-12-2020, que passa a ser o prazo para início da operação. A empreitada foi adjudicada pelo prazo de oito meses, pelo que em função do prazo de execução previsto para a operação e para a execução financeira da operação aponta-se a data de 31-05-2023. -Ajustar o valor financeiro da componente Edifícios, uma vez que já existe uma adjudicação realizada- A empreitada foi adjudicada por 284.426,78EUR (inclui iva), superior ao valor da estimativa inicial, 100.435,00EUR. -Ajustar o valor financeiro da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria- A única despesa realizada no âmbito da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria é a referente ao projeto ITED, no valor de 250,00 EUR. Os restantes projetos de especialidades foram realizados internamente. -Transferência de verbas entre componentes-. Solicita-se que a verba sobrança da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, 18.200,00 EUR (18.450,00 EUR-250,00 EUR), seja transferida para a componente Edifícios. - As verbas das candidaturas da Prioridade de Investimento 4.3-Eficiência Energética em Equipamentos Municipais-Edifício das Piscinas Municipais Cobertas de Ferreira do Alentejo-Auditorias (2.952,00 EUR) e Intervenção Técnica (225.875,87 EUR), no total de 228.827,87 EUR estão disponibilizadas após rescisão das operações, pelo que se solicita que esta verba seja distribuída pelos Centros Séniores de Santa Margarida do Sado (165.791,78 EUR) e de Alfundão (63.036,09 EUR). -Ajustar a execução financeira por ano, face ao aprovado, adequando a distribuição de valores à nova calendarização - Verifica-se necessidade de ajustar os indicadores aprovados a nível do ano alvo que passa de 2021 para 2023.Custo Total- 303.434, 28EUR.Valor Elegível-303.434, 28EUR.Valor não elegível-0, 00EUR.Valor elegível não participado-0, 00EUR.FEDER-257.919,14EUR Tendo em conta o referido, solicita-se a aprovação da reprogramação para posterior submissão no Balcão 2020. Em anexo memória descritiva. À consideração superior." -----*

*----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado".*

**----B.16 – CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SÉNIOR DE ALFUNDÃO-----**

*----(828) – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº5320/2022, datada de 8 de julho de 2022, dos serviços de economia e estratégia, com a informação que se descreve:"*

*A operação Construção de Centro Sénior em Alfundão, foi apresentada para financiamento ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, Eixo 6 e Coesão Social e Inclusão, Prioridade de Investimento 9.7-Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção*

da inclusão social através da melhoria do acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária, pelo Município de Ferreira do Alentejo em 25-06-2020, ao abrigo do aviso ALT20-42-2019-32. A 15-01-2021, a candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, sendo o termo de aceitação assinado a 01-02-2021. A reprogramação a solicitar, temporal, física e financeira estrutura-se nos seguintes aspetos: -Alteração do prazo de execução-. A primeira e única despesa até ao momento, data de 26-03-2021, pelo que solicita que seja este o prazo para início da operação. A empreitada foi adjudicada em 07-07-2022 e prevê-se que toda a operação esteja concluída em fins de junho de 2023. -Ajustar o valor financeiro da componente Edifícios, uma vez que já existe uma adjudicação realizada- A empreitada foi adjudicada por 360.867,82EUR (inclui iva), superior ao valor da estimativa inicial, 159.115,54EUR. -Ajustar o valor financeiro da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria- A única despesa realizada no âmbito da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria é a referente ao projeto ITED, no valor de 250,00 EUR. Os restantes projetos de especialidades foram realizados internamente. -Transferência de verbas entre componentes- Solicita-se que a verba sobrança da componente Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, 26.810,00 EUR (27.060,00 EUR-250,00 EUR), seja transferida para a componente Edifícios. - As verbas das candidaturas da Prioridade de Investimento 4.3-Eficiência Energética em Equipamentos Municipais-Edifício das Piscinas Municipais Cobertas de Ferreira do Alentejo-Auditorias (2.952,00 EUR) e Intervenção Técnica (225.875,87 EUR), no total de 228.827,87 EUR estão disponibilizadas após rescisão das operações, pelo que se solicita que esta verba seja distribuída pelos Centros Séniores de Santa Margarida do Sado (165.791,78 EUR) e de Alfundão (63.036,09 EUR). -Ajustar a execução financeira por ano, face ao aprovado, adequando a distribuição de valores à nova calendarização- Verifica-se necessidade de ajustar os indicadores aprovados a nível do ano alvo que passa de 2021 para 2023. Custo Total- 392.113,82EUR; Valor Elegível-278.731,63EUR; Valor não elegível-1.476,00EUR; Valor elegível não participado-111.906,19EUR; FEDER-236.991,90EUR.Tendo em conta o referido, solicita-se a aprovação da reprogramação para posterior submissão no Balcão 2020. Em anexo memória descritiva. À consideração superior.” -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”.

-----**B.17 – CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA A REMOÇÃO DE AMIANTO DA ESCOLA JOSÉ GOMES FERREIRA**-----

-----**(829)** – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº5322/2022, datada de 8 de julho de 2022, dos serviços de economia e estratégia, com a informação que se descreve: “A operação “Escola José Gomes Ferreira-Remoção de Amianto” foi apresentada para financiamento ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, Eixo 2 “Ensino e Qualificação de Capital Humano, Prioridade de Investimento 10.5, pelo Município de Ferreira do Alentejo em 02-12-2020, ao abrigo do aviso ALT20-73-2020-14. A 03-03-2021, a candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, sendo o termo de aceitação assinado a 08 de março de 2021, com um Investimento Total de 367.512,00 EUR, Elegível de 231.523,86 EUR, correspondendo-lhe a comparticipação FEDER de igual montante, pelo que a taxa de financiamento é de 100%. A operação é constituída por duas componentes: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria e Edifícios A reprogramação a solicitar, temporal, física e financeira estrutura-se nos seguintes aspetos: -Alteração do prazo de execução- Devido a vários fatores a empreitada só se iniciou a 09-07-2022, pelo que se solicita a alteração do fim da operação para o final do corrente ano. -Ajustar o valor financeiro da componente Edifícios- A empreitada foi adjudicada por um valor ligeiramente inferior (345.733,18 EUR) ao estimado (349.800,00 EUR). -Ajustar a execução financeira por ano, face ao aprovado, adequando a distribuição de valores à nova calendarização - Verifica-se necessidade de ajustar os indicadores aprovados a nível do ano alvo que passam de 2021 para 2022. Custo Total- 363.445,18EUR. Valor Elegível-231.523,86EUR (mantém-se fruto da existência dos Valores Máximos de Referência (VMR) Valor não elegível-135.988,14EUR FEDER-231.523,14EUR à taxa de 100%. Tendo em conta o referido, solicita-se a aprovação da reprogramação para posterior submissão no Balcão 2020. Em anexo memória descritiva. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”.

-----**B.18 – CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA A PROMOÇÃO TURÍSTICA NO CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO.** -----

-----**(830)**-Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna nº5265/2022, datada de 6 de julho de 2022, dos serviços de economia e estratégia, com a informação que se descreve: “A operação Promoção Turística do Concelho de Ferreira do Alentejo foi apresentada para financiamento ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020, Eixo 6 ç Coesão Social e Inclusão, Prioridade de Investimento 9.10, pelo Município de Ferreira do Alentejo em 30-05-2019, ao abrigo do aviso ALT20-41-2019-09.A 06-12-2019, a candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, sendo o termo de aceitação

assinado a 07 de janeiro de 2020. Em 04-02-2021 foi submetido um primeiro pedido de reprogramação mista, aprovada em 24-02-2021, no sentido de alterar o prazo de execução da operação, ajustar o valor financeiro de uma componente e a execução financeira por ano, adequando a distribuição de valores à nova calendarização. Em 08-07-2021 foi submetido um segundo pedido de reprogramação mista, aprovada em 16-09-2021, no qual foi requerido a alteração das componentes da operação, uma vez que a atividade que contempla a assessoria de criação de mural arte urbana não foi executada e complementar o Plano de Promoção com 2 vídeos promocionais. A reprogramação a solicitar, temporal, física e financeira estrutura-se nos seguintes aspetos: Ponto 1 "A operação tem como "términus" 31-12-2021, no entanto a vídeo galeria ripícola da Ribeira de Odivelas a jusante da Barragem, só foi entregue em julho/2022, pelo que se solicita o prazo de 31-07-2022 para que se possa enquadrar o pagamento da respetiva fatura. Ponto 2- A operação tem como valor total aprovado, 46.402,50 EUR, pelo que se solicita a revisão deste valor em baixa, para 45.817,50 EUR, fruto do valor da adjudicação do vídeo sobre a Avifauna da Galeria Ripícola da Ribeira de Odivelas, que anteriormente tinha sido apresentado com base em estimativa. Ponto 3- Ajustar a execução financeira por ano, face ao aprovado. Ponto 4- Verifica-se necessidade de ajustar os indicadores aprovados a nível do ano alvo que passa de 2021 para 2022. Tendo em conta o referido, solicita-se a aprovação da reprogramação para posterior submissão no Balcão 2020. Em anexo memória descritiva. À consideração superior". -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado".

-----**B.19 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO**-----

-----**(831)** – Foi presente à reunião de Câmara através da nota interna 5650/2022, de 19 de julho de 2022, proposta de regulamento, apresentada pelo Senhor Presidente, na sequência da deliberação de câmara do dia 22 de junho de 2022(Nota Interna 4848/2022). -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado. Remeter para consulta pública". -----

-----**B.20 – OBRAS MUNICIPAIS: PROJETO DE REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS**-----

-----**(832)** – Sobre o projeto identificado o qual acompanha a nota interna nº 5509/2022, de 14 de julho de 2022, os serviços da DUOP, informaram: "A câmara municipal de Ferreira do Alentejo contratou com a empresa Fase, estudos e Projetos S.A a elaboração do projeto de

reforço do abastecimento de água a Odivelas, com a designação em título, a partir da herdade das Caneiras Grandes em 24/05/2021. O estudo prévio foi aprovado em reunião de câmara de 18 de agosto de 2021. Entrega agora o projetista o projeto de execução, que se anexa. De acordo com o nº3 da cláusula 11ª do caderno de encargos a faturação o correspondente ao projeto de execução (60% do preço contratual é devida com a aprovação do projeto, pelo que se torna necessária à sua aprovação para que o projetista possa faturar o trabalho executado. O orçamento de projeto indica um encargo de 901.322,65 € para a realização da obra a preços atuais o que a inclui na classe 4 de alvará de empreiteiro de obras públicas, o que obriga à revisão do projeto por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, nos termos do nº2 do artº 43º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior". -----

----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado".

----**B.21 – OBRAS MUNICIPAIS: PROJETO DE CONCLUSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**-----

----(833) – Sobre o projeto identificado o qual acompanha a nota interna nº 5510/2022, de 14 de julho de 2022, os serviços da DUOP, informaram "A câmara municipal de Ferreira do Alentejo contratou com a empresa INPLENITUS, ARQUITETURA E SOLUÇÕES LDA a elaboração do projeto, com a designação em título, em 07/04/2021. O estudo prévio foi aprovado em reunião de câmara de 18 de agosto de 2021. Entrega agora o projetista o projeto de execução, que se anexa. O Projeto colheu parecer favorável condicionado do IPDJ em 07/03/2022, à satisfação da cláusula 5 do referido parecer o que o projetista corrigiu. Conforme é referido no parecer torna-se necessário que o promotor/proprietário elabore o Regulamento de Segurança e de Utilização dos espaços de acesso público onde ocorrem competições, em concertação com as forças de segurança, a ANEPC, e os serviços de emergência médica localmente responsáveis. De acordo com o nº3 da cláusula 11ª do caderno de encargos a faturação correspondente ao projeto de execução (60% do preço contratual é devida com a aprovação do projeto, pelo que se torna necessária à sua aprovação para que o projetista possa faturar o trabalho executado. O orçamento de projeto indica um encargo de 1.555.513,85 € para a realização da obra a preços atuais o que a inclui na classe 5 de alvará de empreiteiro de obras públicas, o que obriga à revisão do projeto por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, nos termos do nº2 do artº 43º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior." -----

----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto e início da respetiva revisão”. -----

----**B.22 – IMI- AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS**-----

----(834) – Sobre o pedido de pronuncia de avaliação de prédio urbano, referido na entrada nº 10489/2022, de 11 de julho de 2022, os serviços da DUOP, informaram tal como se transcreve: “O prédio foi avaliado pelo perito designado pela autoridade tributária, Eng<sup>a</sup> Cláudia de Jesus Rodrigues Colaço, tendo-lhe sido atribuído o valor patrimonial de 72 970€. Relativamente à forma de obtenção deste valor, o único parâmetro que depende do Município é o Cl (coeficiente de localização), que neste caso se encontra corretamente atribuído (0.40), relativamente aos restantes parâmetros dependem exclusivamente da avaliação do perito avaliador, aquando da visita ao imóvel”. -----

----Em 17 de julho de 2022, o Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Face ao informado pelos serviços e à objetividade da situação não se vê necessidade de pedir segunda avaliação, DAM: Comunicar ao Serviço da AT, imediatamente. SJI: À reunião da câmara, para ratificação. --

----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificado”.

----**C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----Não houve. -----

----**D. – MINUTA DA ATA**-----

----Aprovada por unanimidade. -----

----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezoito horas e vinte e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

----E eu, Alban Rod. F. d., Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Câmara,

  
Luís António Pita Améix

